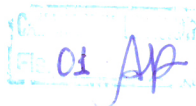




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: [gabinete.pmm@murici.al.gov.br](mailto:gabinete.pmm@murici.al.gov.br)



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 1.486/2023  
Murici/Alagoas, 27/12/2023

Anna Potyda  
Funcionário

## LEI Nº 698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 326.296.319,36 (Trezentos e vinte e seis milhões, duzentos noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).**

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 204.518.035,27</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 11.683.080,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.370.287,06
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.619.096,86

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/12/2023

Davidson Tenório Vasconcelos  
Vereador - Presidente





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: [gabinete.pmm@murici.al.gov.br](mailto:gabinete.pmm@murici.al.gov.br)

RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 8.086,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 182.301.067,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.536.417,81
RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$ 11.873.873,20
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (14.045.052,54)
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 202.346.855,93</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 123.949.463,43</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 126.273,56
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 2.260.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 117.557.191,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.005.998,61
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 123.949.463,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 326.296.319,36</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

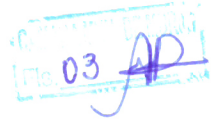
**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 326.296.319,36 (Trezentos e vinte e seis milhões, duzentos noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 260.549.545,58

II - orçamento da seguridade social em R\$ 65.746.773,78

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 169.440.167,72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 82.069.806,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 153.392,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 87.216.968,87
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 169.440.167,72</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 156.303.534,09</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
E-mail: [gabinete.pmm@murici.al.gov.br](mailto:gabinete.pmm@murici.al.gov.br)

INVESTIMENTOS	R\$ 153.140.201,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 3.163.332,60
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$ 135.224.014,18</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 552.617,55
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 326.296.319,36</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.

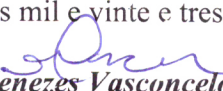
**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Murici/AL., em 20 de dezembro de 2023.

  
**Olavo Catheiros Novais Neto.**  
Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres (2023).

  
**Vânia Menezes Vasconcelos Moura**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento